



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI

Nº 2.315/2017

Concede reajuste salarial na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Agentes de Transito do Município, passando o salário base destes profissionais de R\$ 1.117,36 (um mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.340,83 (um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º -Para os fins do art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal, fica qualificado como de natureza técnica o cargo de Agente de Transito do Município, podendo ser acumulado com um cargo de professor, observada a compatibilidade de horários.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária de 2018.

Art.4º -Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço da prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE